



## ÍNDICE

|                                                                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I - CARACTERÍSTICAS E REGRAS PRINCIPAIS DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO</b>                                                               | <b>11</b> |
| 1. As características do IVA                                                                                                                       | 11        |
| 2. Procedimento de resolução de uma questão em IVA                                                                                                 | 15        |
| 3. Âmbito de aplicação territorial do imposto                                                                                                      | 19        |
| 3.1. Conceito de território nacional                                                                                                               | 19        |
| 3.2. Conceito de território da União Europeia                                                                                                      | 19        |
| 4. Operações sujeitas                                                                                                                              | 25        |
| 5. Sujeitos passivos do imposto                                                                                                                    | 27        |
| 6. Taxas                                                                                                                                           | 29        |
| <b>II - A LOCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM IVA</b>                                                                                        | <b>33</b> |
| 1. O que significa localizar uma operação para efeitos de IVA?                                                                                     | 33        |
| 2. As novas regras de localização das prestações de serviços                                                                                       | 35        |
| 3. Estrutura do artigo 6.º do CIVA                                                                                                                 | 41        |
| 4. Conceitos relevantes para efeitos de aplicação das regras de localização das operações – Os Regulamentos de aplicação da Directiva IVA e o CIVA | 45        |
| 4.1 O Código do IVA                                                                                                                                | 45        |
| 4.2 O Regulamento n.º 1777/2005                                                                                                                    | 47        |
| 4.3 Principais regras do novo Regulamento em matéria de localização das prestações de serviços                                                     | 49        |
| 4.3.1 Aspectos gerais                                                                                                                              | 49        |
| 4.3.2 Conceitos de sede, estabelecimento estável, domicílio e residência habitual                                                                  | 51        |
| 4.3.3 Determinação da qualidade do destinatário do serviço e da respectiva localização                                                             | 53        |
| 4.3.4 Conceito de bens imóveis e de prestações de serviços relacionadas com bens imóveis                                                           | 54        |
| 4.3.5 Conceito de locação de meios de transporte                                                                                                   | 57        |
| 4.3.6 Conceito de serviços de restauração ou de catering                                                                                           | 59        |
| 4.3.7 Conceito de acesso a manifestações culturais, artísticas, desportivas, científicas, educativas, recreativas ou similares                     | 59        |
| 4.3.8 Conceito de serviços de telecomunicações, de rádio e televisão e serviços prestados via electrónica                                          | 60        |
| 4.4 Algumas questões controvertidas                                                                                                                | 63        |
| 4.4.1 Noção de sujeito passivo no contexto da expressão “prestações de serviços efectuadas a um sujeito passivo”                                   | 63        |
| 4.2 Determinação do estabelecimento para o qual os serviços são prestados                                                                          | 64        |
| 5. As regras de localização das prestações de serviços                                                                                             | 67        |
| 5.1 A relevância da correcta qualificação da operação                                                                                              | 67        |
| 5.2 As regras de localização das prestações de serviços previstas no artigo 6.º                                                                    | 68        |
| 5.3 Regras gerais de localização das prestações de serviços                                                                                        | 72        |
| 5.3.1 Regra geral de localização das operações B2B                                                                                                 | 72        |



|                                                                                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 5.3.2 Regra geral de localização das operações B2C                                                      | 77  |
| 5.3.3 Excepções às regras gerais ou regras especiais de localização das prestações de serviços          | 78  |
| 5.3.3.1 Excepções comuns                                                                                | 78  |
| 5.3.4 Excepções específicas                                                                             | 83  |
| 6. A localização das operações efectuadas entre o Continente e as Regiões Autónomas                     | 107 |
| III - OBRIGAÇÕES DOS SUJEITOS PASSIVOS DECORRENTES DAS REGRAS DE LOCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS | 111 |
| 1. A declaração recapitulativa                                                                          | 111 |
| 2. A declaração periódica                                                                               | 117 |
| 3. Nomeação de representante fiscal                                                                     | 121 |
| 4. O direito à dedução do IVA suportado no estrangeiro                                                  | 123 |
| 5. Regime de reembolso do IVA a sujeitos passivos não estabelecidos no Estado membro de reembolso       | 125 |
| IV - REGIME DO MINI BALCÃO ÚNICO                                                                        | 127 |
| 1. A necessidade de criação do Regime                                                                   | 127 |
| 2. Regras gerais                                                                                        | 131 |
| 2.1 Regime da UE                                                                                        | 133 |
| 2.1 Sujeitos passivos sedeados em Portugal e que aqui optem pelo regime especial                        | 133 |
| 2.2 Sujeitos passivos sedeados noutro EM e que nele optem pelo regime especial                          | 134 |
| 3. Regime Extra-União-REU                                                                               | 137 |
| 3.1 Sujeitos passivos sedeados fora da UE e que optem pelo regime especial em Portugal                  | 137 |
| 4. Obrigações dos sujeitos passivos – RU ou REU                                                         | 139 |
| BIBLIOGRAFIA                                                                                            | 143 |
| Anexo I                                                                                                 | 149 |
| Anexo II                                                                                                | 151 |